PROTOCOLO GERAL

NUP: 64598.003389/2025-11

ASSUNTO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº: 47/2025

HGuSGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2025**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE HEMODERIVADOS PARA O BANCO DE SANGUE DO HGUSGC.

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONTENDO_____FLS.

VOLUME I

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

Termo de Abertura Nº 57-Sec Pesq Preço/Div Adm/Subdireção

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de junho de 2025.

Assunto: Dispensa eletrônica, para contratação de serviço de coleta e transporte de hemoderivados para o Banco de Sangue do HGuSGC.

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, **autuo o presente processo administrativo**, referente a contratação de serviço de coleta e transporte de hemoderivados para o Banco de Sangue do HGuSGC.; (Requisição n° NUP: 64598.003389/2025-11), para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, faço a abertura dos trabalhos atinentes, do que, para constar, lavrei o presente termo.

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE - 2º Ten
Chefe da Seção de Pesquisa e Análise de Preços

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE**, em 23/06/2025, às 14:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ifrc-EesP-Fqno-CiIO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 18 de junho de 2025.

Requisição nº 135-UCT/Div Farmacia/Subdireção
NUP: 64598.003389/2025-11

Do Ch da Unidade de Coleta e Transfusão

Ao Sr Fiscal Administrativo do HGuSGC

Assunto: contratação de serviço de coleta e transporte de hemoderivados para o Banco de Sangue do HGuSGC.

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos:
- Documento de Formalização da Demanda;
- Pesquisa de Mercado;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Termo de Referência.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a presente aquisição.
NATUREZA DA DESPESA: 30.90.39-74 – FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
01	25208	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato, trecho Manaus - São Gabriel da Cachoeira	KG	50	250,00	12.500,00
02	25208	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato, trecho São Gabriel da Cachoeira - Manaus	KG	110	250,00	27.500,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS……			**R$ 40.000,00**			

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE ANDRADE GASPAR
Data: 18/06/2025 14:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE ANDRADE GASPAR – 2º TEN
Chefe da Unidade de Coleta e Transfusão do HGuSGC

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito a autorização da aquisição dos materiais, conforme descrição acima, a ocorrer por meio de Dispensa de Licitação.

2. O Chefe da Seção de Manutenção e Transporte acompanhe a presente contratação.

3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 18/06/2025 15:17:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO – TC
Fiscal Administrativo do HGuSGC

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o processo de abertura da Dispensa de Licitação Sem disputa para a aquisição dos materiais, objeto desta Requisição.

2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 18/06/2025 17:00:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH – CEL
Ordenador de Despesas do HGuSGC

as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 85577, de 8 de maio de 2025, do(a) SPMil)

2) REUNIÃO - Participação

Foi realizada no dia **7 MAI 2025**, às 13:30h, na sala de reuniões do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, a **Reunião Administrativa**, presidida pelo Cel MARCELO DOS SANTOS **STORCH**, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Participantes:
- Cel Farm MARCELO DOS SANTOS **STORCH**;
- TC ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO;
- CAP INT ARDOANES SANTOS **NEGRÃO**;
- 1º Ten Farm LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO **CARVALHO**;
- 1º Ten QCO TIAGO **SOUSA** COSTA;
- 1º Ten Farm LEONARDO **RANGEL** DE PAULA;
- 1º Ten ODT DIEGO COSTA **AHERN**;
- 1º Ten Dent **LARISSA** OLIVEIRA RAMOS SILVA;
- 2º Ten OVT **JOÃO ARTHUR** DE ALBUQUERQUE ANDRADE;
- 2º Ten OFT FELIPE ANDRADE **GASPAR**;
- 2º Ten OFT **BIANCA** NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS;
- 2º Ten QAO FRANCISCO **LOPES** GOMES **FILHO;**
- **ST COM M**ARCOS VASCONCELOS DE **CARVALHO;**
- **ST INT IDELMO** DELLA MÉA JUNIOR;
- ST Sau Ap **FERNANDO** RAMOS DA SILVA LEÃO;
- ST MAT BEL **ANTONIO MARCOS** VIEIRA COSTA;
- 1º Sgt **RENÉ** GUSTAVO FEITOSA RODRIGUES;
- 1º Sgt ART **GABRIEL** FERNANDO MARIANO;
- 3º Sgt AMADEU PEIXOTO **ABREU**; e
- Cb EP ENG **ROSIVALDO** RAMOS ARAUJO.

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SPMil, os Fiscais de Contratos e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85600, de 7 de maio de 2025, do Fisc Adm)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Retificação

Retifico o publicado na **letra b. (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA)**, **do item 2. (ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS), da 3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)** da página nr 343, do BI nº 31, de 13 FEV 25, do HGuSGC:

Onde se lê:
"Designados, a contar de **13 FEV 25**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica - Sem Disputa**, para contratação de Empresa, para prestação de **Serviços de Transporte Fluvial de Cargas e Mercadorias**".

Leia-se:

"Designados, a contar de **13 FEV 25**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa de Licitação - Sem Disputa**, para contratação de empresa, para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO E FLUVIAL DE CARGAS E MERCADORIAS**".

Em consequência, os militares designados deverão:
a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até **8 (oito) dias úteis**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até 19 MAI 25;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas no 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e no 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa no 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação
(Nota nº 85605, de 7 de maio de 2025, da Fisc Adm)

b. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 9 MAIO 25 (SEXTA - FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes as Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	5	Compl. Fin	48
STen / Sgt	QR	6	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	30	Compl. Hosp	46
Civil 60%	QR	7	...	...

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

CAFÉ:	94	**ALMOÇO:**	63	**JANTAR:**	63	**CEIA:**	63

3) Fiscal de Sobras e Resíduos: Fiscal de Dia.
(Nota nº 85614,de 8 de maio de 2025,do aprov)

c. SOBRAS E RESÍDUOS

Da apuração realizada pelo Fiscal de Dia, no dia **7 de maio de 2025 (Quarta-Feira)**, foi obtido o seguinte:SOBRAS: 3,2 Kg; RESÍDUOS: 4,5 Kg.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF [redacted] BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF ([redacted] CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF [redacted] FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF [redacted] LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF [redacted] HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF [redacted] RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF ([redacted] ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF [redacted]) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF ([redacted] GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF [redacted]) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF [redacted] FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ([redacted]) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF ([redacted]) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF [redacted]) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF [redacted] JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF [redacted]) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF [redacted] ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF ([redacted] EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF [redacted] GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF [redacted] MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF ([redacted]) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF ([redacted]) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF [redacted]) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV [redacted]) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF [redacted]) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF [redacted]) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM ([redacted] FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ([redacted]) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF [redacted]) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF [redacted]) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED ([redacted] PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED ([redacted]) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED [redacted] ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED ([redacted] SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED [redacted]) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED [redacted] SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED [redacted] ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf ([redacted]) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM [redacted] CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM [redacted] MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM [redacted] RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf ([redacted]) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED [redacted]) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED [redacted] ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM [redacted] CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV ([redacted] CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF ([redacted] DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV ([redacted]) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, a Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78070, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com a funções que já exerce..

Maj ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil , e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78056, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78402, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78058, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

4) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Ten QAO **ANDERSON** DOS SANTOS SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78043, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

5) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

PCA 2025 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 25/04/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000041/2025

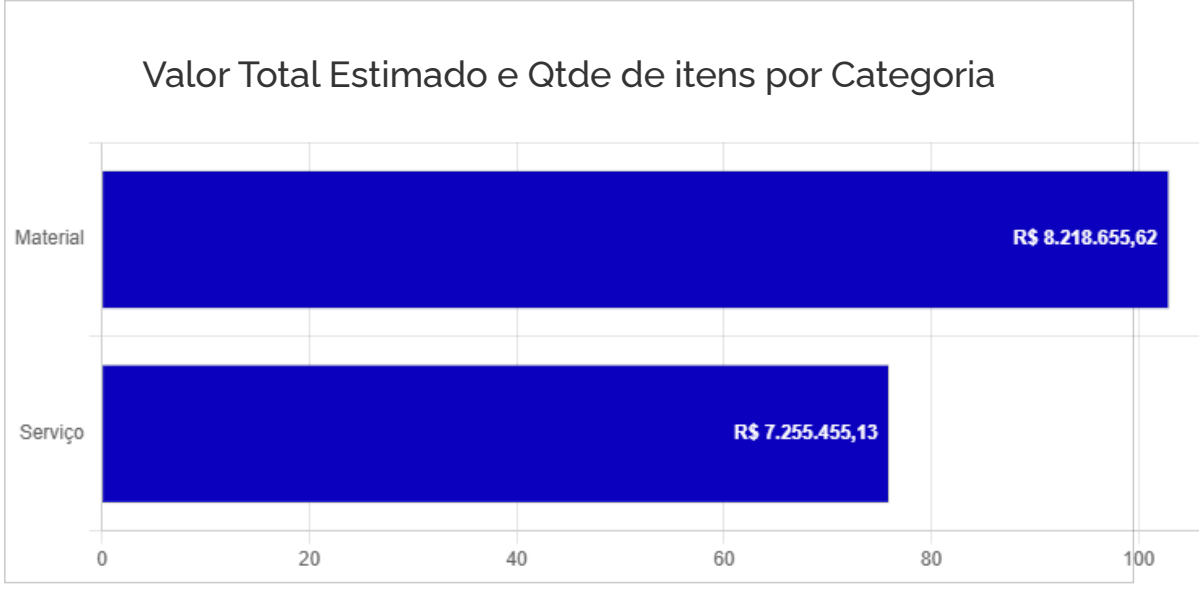
Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 179

Valor Total estimado (R$): R$ 15.474.110,75



Detalhamento por Categoria

Material

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado

11	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
26	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
43	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
47	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 176.000,00
48	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 8.819,00
52	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-15/2025	R$ 2.698,50
53	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160545-15/2025	R$ 2.077,08
54	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-15/2025	R$ 2.244,00
55	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 8.682,60
56	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 100.427,56
57	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160545-14/2025	R$ 11.100,00
58	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160545-14/2025	R$ 3.264,09
59	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 9.486,20
60	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 2.743,50
61	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 742.514,73
95	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
99	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 176.000,00

104	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-15/2025	R$ 2.698,50
105	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160545-15/2025	R$ 2.077,08
106	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-15/2025	R$ 2.244,00
107	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 8.682,60
108	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 100.427,56
109	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160545-14/2025	R$ 11.100,00

110	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160545-14/2025	R$ 3.264,09
111	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 9.486,20
112	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 2.743,50
113	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 742.514,73
124	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
128	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 176.000,00
129	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 8.819,00
133	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-15/2025	R$ 2.698,50
134	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160545-15/2025	R$ 2.077,08
135	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-15/2025	R$ 2.244,00
136	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 8.682,60
137	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 100.427,56
138	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160545-14/2025	R$ 11.100,00
139	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160545-14/2025	R$ 3.264,09
140	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 9.486,20
141	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 2.743,50
142	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 742.514,73
143	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160545-12/2025	R$ 583.095,49
144	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160545-12/2025	R$ 26.024,12
145	949 - OUTROS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL N.C.P	160545-12/2025	R$ 18.750,00
162	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
166	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 176.000,00
167	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 8.819,00
171	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-15/2025	R$ 2.698,50
172	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E	160545-15/2025	R$ 2.077,08

	TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS		
173	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-15/2025	R$ 2.244,00

Exibir: 50 | 1-50 de 76 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
NUP: 64598.003389/2025-11

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Setor Requisitante: Unidade de Coleta e Transfusão (UCT)

Responsável pela demanda: FELIPE ANDRADE **GASPAR – 2º TEN**

E-mail: lacsgc03@gmail.com

1. Materiais solicitados:

Contratação de serviço de coleta e transporte de hemoderivados para o Banco de Sangue do HGuSGC.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do SERVIÇO considerando o Planejamento Estratégico.

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), Unidade Mista de Saúde, não dispõe, atualmente, de estrutura própria ou equipe dedicada à realização desse tipo de transporte

, o que compromete a agilidade e a segurança no fluxo de envio e recebimento dos materiais hemoterápicos.

Além disso, o transporte de hemocomponentes requer **condições técnicas específicas**, como controle de temperatura, rastreabilidade, tempo hábil entre a coleta e a entrega, e cumprimento rigoroso das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações vigentes.

A ausência desse serviço compromete não apenas a logística do atendimento, como também **pode impactar diretamente na continuidade da assistência aos pacientes que dependem de transfusões sanguíneas ou exames laboratoriais urgentes**, colocando em risco a qualidade e a segurança do cuidado prestado.

A presente solicitação visa à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **coleta e transporte de hemocomponentes (amostras e bolsas de sangue**) destinados ao Banco de Sangue deste hospital.

Dessa forma, a contratação torna-se imprescindível para garantir eficiência operacional, segurança transfusional, e conformidade com as normas técnicas e regulatórias pertinentes à área da saúde e hemoterapia.

3. Previsão de início da aquisição dos itens.

O início da aquisição fica condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários na Natureza de Despesa 33.90.39-74 (FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS) advindas do Exército Brasileiro em convênio com a SES-AM.

Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho por parte da Contratada, serviço deverá ocorrer de forma imediata por se tratar de prestação de serviço.

4. Previsão de garantia da aquisição dos itens a serem fornecidos

Não há exigência de garantia por se tratar de prestação de serviço.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de junho de 2025.

FELIPE ANDRADE GASPAR – 2º TEN
Chefe da Unidade de Coleta e Transfusão do H Gu SGC

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE ANDRADE GASPAR
Data: 18/06/2025 14:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAPA COMPARATIVO

Item	Descrição	CATSER	Unid	Qtd	Proposta 1 (Vamiro Avelino de Paiva Juniro - 29.574.206/0001-07)	Proposta 2 (Air Box Agendamento de Cargas - 30.755.507/0001-16)	Proposta 3 (Erivan Ferreira - 34.968.301/0001-25)	Menor Preço (Proposta 1)
1	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato, trecho Manaus - São Gabriel da Cachoeira	25208	KG	50	R$ 12.500,00	R$ 14.100,00	R$ 13.350,00	R$ 12.500,00
2	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato, trecho São Gabriel da Cachoeira - Manaus	25208	KG	110	R$ 27.500,00	R$ 31.020,00	R$ 29.370,00	R$ 27.500,00
					VALOR TOTAL			R$ 40.000,00

Vamiro Avelino de Paiva Junior CNPJ: 29.574.206/0001-07

OBSERVAÇÕES:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

São Gabriel da Cachoeira - AM está numa localização de difícil acesso, onde só tem voo duas vezes na semana ou via fluvial com duração da viagem de vários dia. Foi utilizado custos adicionais de realização de frete na localidade onde se encontra esta OMS, sendo assim foram cotados direto com os fornecedores via formal, sobre o fornecimento dos materiais e as especificações.

A metodologia para obtenção do preço estimado foi utilizada o MENOR VALOR, dos valores obtidos na pesquisa de preços.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE ANDRADE GASPAR
Data: 18/06/2025 14:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE ANDRADE GASPAR – 2º TEN

Responsável pela Pesquisa de Preço

Gmail **LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com>**

Fwd: Solicitação de Cotação para Empenho

1 mensagem

LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com> 3 de junho de 2025 às 15:28
Para: Jferreira9187@gmail.com

Boa tarde!

Prezados,

Solicitamos à sua empresa, orçamento dos itens em anexo, com valores reais de mercado para formação de preço estimativo para eventual processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação com disputa, incluindo tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, considerando a entrega final dos equipamentos no único Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira no município de São Gabriel da Cachoeira/AM, a 850 km de distância da cidade de Manaus/Amazonas, acessível somente por transportes fluvial, com validade da proposta de 90 (noventa) dias.

Enviar proposta com papel timbrado da empresa informando todos os dados da empresa CNPJ, endereço, etc., bem como contato, telefone comercial, celular, e-mail.

Atenciosamente,

2º Ten **Gaspar**
Chefe da Unidade de Coleta e Transfusão (UCT) - HGuSGC
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira/AM

Solicitação Orçamento.odt
40K

Gmail **LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com>**

Fwd: Solicitação de Cotação para Empenho

1 mensagem

LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com> 12 de junho de 2025 às 16:05
Para: Vamirojunior@gmail.com

Boa tarde!

Prezados,

Solicitamos à sua empresa, orçamento dos itens em anexo, com valores reais de mercado para formação de preço estimativo para eventual processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação com disputa, incluindo tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, considerando a entrega final dos equipamentos no único Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira no município de São Gabriel da Cachoeira/AM, a 850 km de distância da cidade de Manaus/Amazonas, acessível somente por transportes fluvial, com validade da proposta de 90 (noventa) dias.

Enviar proposta com papel timbrado da empresa informando todos os dados da empresa CNPJ, endereço, etc., bem como contato, telefone comercial, celular, e-mail.

Atenciosamente,

2º Ten **Gaspar**
Chefe da Unidade de Coleta e Transfusão (UCT) - HGuSGC
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira/AM

Solicitação Orçamento.odt
40K

Gmail **LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com>**

Re: Solicitação de Cotação para Empenho

1 mensagem

Richardson Queiroz <contato@airboxcargas.com.br> 13 de junho de 2025 às 12:29
Para: LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com>

Bom dia!
Segue anexo a cotação solicitada!

sds

Richardson Queiroz
AV do Turismo 7462, Tarumã, Galpão 2, Manaus – AM,
CEP 69.041-010 (92) 99232-2520
- contato@airboxcargas.com.br

ANVISA 1.25243-5
1.26742-5
8.21994-1

Em ter., 3 de jun. de 2025 às 15:27, LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com> escreveu:

> Boa tarde!
>
> Prezados,
>
> Solicitamos à sua empresa, orçamento dos itens em anexo, com valores reais de mercado para formação de preço estimativo para eventual processo licitatório, na

modalidade dispensa de licitação com disputa, incluindo tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, considerando a entrega final dos equipamentos no único Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira no município de São Gabriel da Cachoeira/AM, a 850 km de distância da cidade de Manaus/Amazonas, acessível somente por transportes fluvial, com validade da proposta de 90 (noventa) dias.

Enviar proposta com papel timbrado da empresa informando todos os dados da empresa CNPJ, endereço, etc., bem como contato, telefone comercial, celular, e-mail.

Atenciosamente,

2º Ten **Gaspar**
Chefe da Unidade de Coleta e Transfusão (UCT) - HGuSGC
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira/AM

Cotação São Gabriel AM.pdf
238K

Gmail **LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com>**

Re: Solicitação de Cotação para Empenho

1 mensagem

Vamiro avelino de paiva junior <vamirojunior@gmail.com> 12 de junho de 2025 às 18:13
Para: LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com>

Prezado 2º Ten Gaspar,

Boa tarde. Segue em anexo a proposta solicitada.

Por favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Em qui., 12 de jun. de 2025 às 15:06, LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com> escreveu:

> Boa tarde!
>
> Prezados,
>
> Solicitamos à sua empresa, orçamento dos itens em anexo, com valores reais de mercado para formação de preço estimativo para eventual processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação com disputa, incluindo tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, considerando a entrega final dos equipamentos no único Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira no município de São Gabriel da Cachoeira/AM, a 850 km de distância da cidade de Manaus/Amazonas, acessível somente por transportes fluvial, com validade da proposta de 90 (noventa) dias.
>
> Enviar proposta com papel timbrado da empresa informando todos os dados da empresa CNPJ, endereço, etc., bem como contato, telefone comercial, celular, e-mail.
>
> Atenciosamente,
>
> 2º Ten **Gaspar**
> **Chefe da Unidade de Coleta e Transfusão (UCT) - HGuSGC**

Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira/AM

--



PROPOSTA COMERCIAL HOSPITAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA HEMODERIVADOS.pdf
377K

Gmail **LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com>**

Solicitação de Cotação para Empenho

1 mensagem

LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com> 3 de junho de 2025 às 15:27
Para: Contato@airboxcargas.com.br

Boa tarde!

Prezados,

Solicitamos à sua empresa, orçamento dos itens em anexo, com valores reais de mercado para formação de preço estimativo para eventual processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação com disputa, incluindo tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, considerando a entrega final dos equipamentos no único Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira no município de São Gabriel da Cachoeira/AM, a 850 km de distância da cidade de Manaus/Amazonas, acessível somente por transportes fluvial, com validade da proposta de 90 (noventa) dias.

Enviar proposta com papel timbrado da empresa informando todos os dados da empresa CNPJ, endereço, etc., bem como contato, telefone comercial, celular, e-mail.

Atenciosamente,

2º Ten **Gaspar**
Chefe da Unidade de Coleta e Transfusão (UCT) - HGuSGC
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira/AM

Solicitação Orçamento.odt
40K

Gmail LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com>

Re: Solicitação de Cotação para Empenho

1 mensagem

EJFerreira Transportes <jferreira9187@gmail.com> 16 de junho de 2025 às 13:36
Para: LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com>

Boa tarde!

Segue orçamento em anexo.

Atenciosamente,

TRANSPORTES

Erivan Ferreira
Coordenador Operacional

Contato: (92) 3638-2119 / 99241-1046
contato@transportesejj.com

Em ter., 3 de jun. de 2025 às 15:28, LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com> escreveu:

> Boa tarde!
>
> Prezados,
>
> Solicitamos à sua empresa, orçamento dos itens em anexo, com valores reais de mercado para formação de preço estimativo para eventual processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação com disputa, incluindo tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, considerando a entrega final dos equipamentos no único Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira no município de São Gabriel da Cachoeira/AM, a 850 km de distância da cidade de Manaus/Amazonas, acessível somente por transportes fluvial, com validade da proposta de 90 (noventa) dias.
>
> Enviar proposta com papel timbrado da empresa informando todos os dados da empresa CNPJ, endereço, etc., bem como contato, telefone comercial, celular, e-mail.
>
> Atenciosamente,
>
> 2º Ten **Gaspar**
> **Chefe da Unidade de Coleta e Transfusão (UCT) - HGuSGC**
> **Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira/AM**

ORÇAMENTO ERIVAN HOSPITAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.pdf
262K

AirBox Log

CNPJ: 30.755.507/0001-16

Ao: **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

Prezados,

Segue abaixo o orçamento referente aos serviços:

Nrº	Descrição do Objeto	Descrição do Serviço	Qtde Anual	UN	Valor do Serviço por KG	Valor Total
1	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato, (MAO-SJL)	Coletar o material na cidade de Manaus no local designado pelo Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira e embarcá-lo no local de transporte designado com destino a São Gabriel da Cachoeira. A empresa deve informar a previsão de chegada em São Gabriel da Cachoeira afim de que o funcionário da CONTRATADA possa retirá-lo no local designado e entregar no Hospital ao militar responsável para receber o volume no mesmo dia.	50	KG	R$282,00	R$14.100,00
2	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato, (SJL-MAO)	Coletar o material no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira através de representante da CONTRATADA e encaminhar no local de transporte designado de São Gabriel da Cachoeira para transporte no mesmo dia da solicitação. Com a chegada em Manaus deverá ser retirado por representante da CONTRATADA e entregue no local designado pelo Hospital nesse mesmo dia.	110	KG	R$282,00	R$31.020,00
VALOR TOTAL						**R$45.120,00**

Prazo de validade da proposta é de 60 dias

Todos os serviços são realizados de acordo com a demanda da contratante.

Representante: Richardson dos Santos Queiroz, fone: (92) 99232-2520,

e-mail: contato@airboxcargas.com.br

Manaus, 11/06/2025

CNPJ: 30.755.507/0001-16
AIR BOX AGENDAMENTO DE CARGAS LTDA
Rua: CMTE ATLAS CANTANHEDE, 179 DA PAZ
CEP: 69.049-010
MANAUS AM

Richardson S. Queiroz

Richardson dos Santos Queiroz
Diretor da Empresa

PAIVA
TRANSPORTES E SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: VAMIRO AVELINO DE PAIVA JÚNIOR
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 02729
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.410.262-60 **CNPJ 29.574.206/0001-07**

Ao Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome de Fantasia: PAIVA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS	
Razão Social: VAMIRO AVELINO DE PAIVA JUNIOR	
CNPJ: 29.574.206/0001-07	**Optante pelo SIMPLES? Sim**
Endereço: RUA W TABATINGA, 535.	
Bairro: COMUNICAÇOES	**Cidade:** TABATINGA
CEP: 69.640-000	**E-mail:** vamirojunior@gmail.com
Telefone: (97) 3412-2483 / (97) 99195-9554	**Fax:**
Banco: 237 - Banco Bradesco	**Conta Bancária:** 0032964-9
Nome e nº da agência bancária: 0736-6	

PROPOSTA COMERCIAL

Nrº	Descrição do Objeto	Descrição do Serviço	Qtde Anual	UN	Valor do Serviço por KG	Valor Total
1	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato, trecho Manaus-São Gabriel da Cachoeira	Coletar o material na cidade de Manaus no local designado pelo Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira e embarcá-lo no local de transporte designado com destino a São Gabriel da Cachoeira. A empresa deve informar a previsão de chegada em São Gabriel da Cachoeira afim de que o funcionário da CONTRATADA possa retirá-lo no local designado e entregar no Hospital ao militar responsável para receber o volume no mesmo dia.	50	KG	R$250,00	R$12.500,00
2	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato, trecho São Gabriel da Cachoeira-Manaus	Coletar o material no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira através de representante da CONTRATADA e encaminhar no local de transporte designado de São Gabriel da Cachoeira para transporte no mesmo dia da solicitação. Com a chegada em Manaus deverá ser retirado por representante da CONTRATADA e entregue no local designado pelo Hospital nesse mesmo dia.	110	KG	R$250,00	R$27.500,00
VALOR TOTAL						**R$40.000,00**

PAIVA
TRANSPORTES E SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: VAMIRO AVELINO DE PAIVA JÚNIOR
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 02729
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.410.262-60 **CNPJ 29.574.206/0001-07**

A empresa VAMIRO AVELINO DE PAIVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ 29.574.206/0001-07, declara que:

a) Validade mínima da Proposta comercial: **90 (noventa) dias** a contar da data de apresentação deste documento.

Tabatinga/AM, 12 de Junho de 2025

Vamiro Avelino de Paiva Júnior
CPF: 050.899.284-28
Diretor

Vamiro A. Paiva Júnior

Vamiro Avelino de Paiva Júnior
Diretor

TRANSPORTES

CNPJ: 34.968.301/0001-25
Rua Rio Sol, nº04 São José Operário Manaus-AM

ORÇAMENTO

Ao: **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

Segue abaixo o orçamento referente aos serviços:

Nrº	Descrição do Objeto	Descrição do Serviço	Qtde Anual	UN	Valor do Serviço por KG	Valor Total
1	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato (MAO-SJL)	Coletar o material na cidade de Manaus no local designado pelo Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira e embarcá-lo no local de transporte designado com destino a São Gabriel da Cachoeira. A empresa deve informar a previsão de chegada em São Gabriel da Cachoeira afim de que o funcionário da CONTRATADA possa retirá-lo no local designado e entregar no Hospital ao militar responsável para receber o volume no mesmo dia.	50	KG	R$267,00	R$13.350,00
2	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato (SJL-MAO)	Coletar o material no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira através de representante da CONTRATADA e encaminhar no local de transporte designado de São Gabriel da Cachoeira para transporte no mesmo dia da solicitação. Com a chegada em Manaus deverá ser retirado por representante da CONTRATADA e entregue no local designado pelo Hospital nesse mesmo dia.	110	KG	R$267,00	R$29.370,00
VALOR TOTAL						**R$42.720,00**

- Validade da Proposta: 90 (noventa dias) - ***os serviços são realizados de acordo com a demanda da contratante.***
- Condições de pagamento: Depósito Bancário.
- Conta Corrente para Pagamento: Banco: 104 (CEF) Agência: 2853 C/C: 109280-0
- Representante da empresa: ERIVAN FERREIRA

Manaus, 11 de Junho de 2025

Erivan Ferreira
ERIVAN FERREIRA
DIRETOR

CNPJ: 34.968.301/0001-25
ERIVAN FERREIRA
Rua: Rio Sol, nº 4
Bairro: São José Operario
CEP: 69.085-262
Manaus AM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor **VAMIRO AVELINO DE PAIVA JÚNIOR, CNPJ 29.574.206/0001-07** se deu pelo fato do fornecedor adquirir os materiais requisitados pelo menor valor na pesquisa de preços.

Em virtude dos fatos apresentados, o fornecedor **VAMIRO AVELINO DE PAIVA JÚNIOR, CNPJ 29.574.206/0001-07** oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a Administração, a aquisição dos materiais por meio de Dispensa de Licitação sem disputa, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE ANDRADE GASPAR
Data: 18/06/2025 14:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE ANDRADE GASPAR – 2º TEN
Requisitante / Responsável pela Pesquisa de Preço

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Contratação de serviço de coleta e transporte de hemoderivados para o Banco de Sangue do HGuSGC.

2. AMPARO LEGAL

A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021.

3. OPÇÃO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A opção pela dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, para a contratação de serviço de coleta e transporte de hemoderivados para o Banco de Sangue do do Hospital Militar de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do serviço de Hemoterapia pertencente ao Hospital.

Considerando a necessidade contínua e inadiável de garantir o envio seguro e ágil de hemocomponentes e amostras de sangue ao HEMOAM, opta-se pela dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a essencialidade do transporte aéreo para a manutenção das atividades transfusionais na região.

A escolha por este meio se justifica pela reconhecida dificuldade de acesso e limitações logísticas enfrentadas nas rotas terrestres e fluviais, o que comprometeria a integridade e a eficácia dos materiais transportados, bem como os prazos estabelecidos para análises laboratoriais e tratamentos médicos. Dessa forma, a contratação direta mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade do serviço de saúde e a preservação da vida.

Dessa forma, a escolha pela dispensa de licitação se alinha à necessidade de atender prontamente a demanda do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021,

conforme permissivo do art. 5º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA (quando material)

Urgência e celeridade na contratação.

6. DESPACHO

1) Dispenso a licitação:

(X) nos termos inciso II, do artigo 75, da Lei nº.14.133/21.

2) Autorizo que o Setor de Aquisição adote as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, para aquisição de peças para viatura através de dispensa eletrônica.

3) A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de junho de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 18/06/2025 17:00:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH - CEL
Ordenador de Despesas do HGuSGC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**29.574.206/0001-07**	DUNS®:	**917446963**
Razão Social:	**VAMIRO AVELINO DE PAIVA JUNIOR**		
Nome Fantasia:	**PAIVA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/05/2026**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**14/09/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**11/07/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/09/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/06/2025**
Receita Municipal	Validade:	**13/07/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 002.XXX.XXX-19 Nome: JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2025 14:47:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VAMIRO AVELINO DE PAIVA JUNIOR**
CNPJ: **29.574.206/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 24/06/2025, 08:49

Parâmetros: CPF / CNPJ: 29.574.206/0001-07. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmEwNTVkMmVjZThhZjRkZWUzODhhMTNjYjE2YjdjMWJlNTJkNjIxNTAyMWQxOTQzZGY4ODkyNGM2Mjk5OGZjMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Termo de Referência 69/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2025	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	FELIPE ANDRADE GASPAR	18/06/2025 14:27 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64598.003389/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *64598.003389/2025-11*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de prestação de serviço de coleta e transporte de hemoderivados, para o Banco de Sangue do HGuSGC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato, trecho Manaus - São Gabriel da Cachoeira	25208	KG	50	R$250,00	R$12.500
2	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato, trecho São Gabriel da Cachoeira - Manaus	25208	KG	110	R$250,00	R$27.500,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço de coleta e transporte de hemoderivados para o Banco de Sangue do HGuSGC.
1.3. Os respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.4. Os quantitativos são baseados na demanda informada no item 2.3 deste Termo de Referência.
1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
1.6. O prazo de vigência da contratação é de **5 anos** contados da emissão da nota de empenho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O serviço deve levar em consideração o fornecimento de materiais que possibilitem o transporte adequado de itens termolábeis e, portanto, extremamente perecíveis.
1.8. A tabela abaixo informa uma base do fluxo dos processos de transporte do material:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	TRECHO	EXECUÇÃO
1	25208	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato	Manaus - São Gabriel da Cachoeira	Coletar o material na cidade de Manaus no local designado HGuSGC e embarcá-lo na aeronave com destino a Taba até o primeiro voo após a solicitação. A empresa deve informar nu do voo e a previsão de chegada em Tabating fim de que funcionário da CONTRATADA possa retirá-lo no aero e entregar no Hospital ao militar designado para receber a encon no mesmo dia do voo.
2	25208	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato	São Gabriel da Cachoeira - Manaus	Coletar o material no HGuSGC através de representant CONTRATADA e encaminhar ao aeroporto de São Gabri Cachoeira para transporte no vôo do mesmo dia da solicitação. C chegada no aeroporto de Manaus deverá ser retirado representante da contratada e entregue no local designado Hospital nesse mesmo dia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. A contratação do serviço de transporte de hemoderivados se justifica mediante a demanda que esse hospital possui em suprir a carência de concentrados de hemácias e seus derivados para toda a mesorregião do alto Rio Negro e tem como objetivo salvar vidas. Em casos onde há traumas diversos e comorbidades que afetam o sangue faz-se necessário o uso de transfusão do sangue e seus mais diversos derivados. Uma vez que não há hemocentro nesta região, o Hospital se encontra a mercê da FHEMOAM que fornece insumos de derivados do sangue, bem como valida amostras de pacientes que realizam doação de sangue na Unidade de Coleta e Transfusão deste nosocômio através de exames laboratoriais específicos, somente realizados nesta fundação, localizada na cidade de Manaus/AM.
2.3. Por se tratar de material extremamente perecível e contaminante necessita de embalagem condizente com o transporte no estilo tríplice embalagem, com refrigeração e termômetro para aferição de temperatura nas condições exigidas pelo Manual De Vigilância Sanitária Para o Transporte De Sangue e Componentes no Âmbito da Hemoterapia, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária na edição de 2019 ou mais atualizado, favorecendo assim as condições sanitárias ideais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objetivo primaz é o envio de amostras de sangue de doadores de São Gabriel da Cachoeira para cidade de Manaus, encaminhando-se para a FHEMOAM, no intuito de serem analisadas e consequentemente demonstrarem a aptidão dos doadores e a biossegurança dos concentrados de hemácias doados. Outrossim, também será utilizado o serviço para que o Banco de Sangue seja suprido através do FHEMOAM de concentrados de hemácias, que estejam em falta na cidade, bem como o envio de hemoderivados como concentrados de plaquetas, plasma, fatores de coagulação e insumos inerentes ao serviço de transfusão sanguíneas, insumos esses que são de exclusividade da FHEMOAM.

3.2. A coleta será realizada junto ao Banco de sangue do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira ou ao FHEMOAM e será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer embalagem tríplice adequada, em conformidade com os preceitos estabelecidos para transportes de hemoderivado da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
3.3. A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte das amostras junto às empresas que serão utilizadas (empresas de transporte aéreo e empresas de transporte fluvial).
3.4. Deverá também apresentar dados que justifiquem o peso transportado junto ao fiscal de contrato, para que seja transmitida com clareza a idoneidade do serviço prestado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Adequação da coleta das amostras obedecendo normas preconizadas pela ANVISA;

4.1.2. Contratação de prestação de serviço de coleta e transporte de hemoderivados para o Banco de Sangue do HGuSGC será continuado;

4.1.3. A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificados e contidos no estudo técnico preliminar. A Contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.1.4. A contratada realizará as gestões necessárias para receber, conferir, manusear, acondicionar, consolidar, transportar, entregar no destino final, realizar o acompanhamento com os colaboradores envolvidos no transporte das cargas e promover os pagamentos das taxas e custos envolvidos na realização do transporte.

4.1.5. A Contratada deverá obedecer às normas técnica de saúde, de higiene, conforto e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.1.6. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3. Os requisitos de preço, prazo e qualidade devem nortear a execução dos serviços, primando pela eficiência e segurança durante todo o processo:

4.3.1. Os serviços incluem o acondicionamento dos materiais de maneira apropriada para o transporte, observando sua fragilidade, principalmente quanto a itens dessa natureza, empregando todos os meios necessários.

4.3.2. Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pela empresa e autorizados pela CONTRATANTE os prazos referentes à entrega dos bens no local de destino poderão sofrer alterações.

4.3.3. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos, contados a partir do dia da coleta da carga:

4.4. No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos no conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade e a utilização de soluções e técnicas sustentáveis ecologicamente corretas, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010 e Art.4° do Decreto nº 7.746/2012.
4.5. Os critérios e práticas de sustentabilidade são os previstos na Guia Nacional de Licitação Sustentáveis e neste Termo de Referência.
4.6. Não utilizar empregados na condição de familiares de agente público que prestem serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, consoante disposição do Decreto 7.203

/2010.
4.7. Medidas de sustentabilidade a administração pública poderá adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade:

4.7.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
4.7.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
4.7.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4.7.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
4.7.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
4.7.6. Uso de inovações que reduzem a pressão sobre os recursos naturais; e
4.7.7. Origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.8. O prazo de vigência da contratação é de **5 anos** contados da emissão da nota de empenho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
4.10. A quantidade estimada de deslocamentos, na modalidade aérea, é de aproximadamente 01 (um) embarque por semana de até 2,3 (dois virgula três) kg cada no trecho São Gabriel da Cachoeira - Manaus e um embarque mensal, na modalidade aérea, de até 4,17 (quatro vírgula dezessete) kg no trecho Manaus - São Gabriel da Cachoeira. Tal demanda depende das intercorrências médicas atendidas por este hospital.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 07 horas às
15 horas.
4.14. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.14.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
4.16. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
4.17. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão solicitados formalmente pelo CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço contendo as informações necessárias para a realização do transporte;

5.1.2. A CONTRATADA dará início às providências de cada transporte de carga fluvial a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE;

5.1.3. Funcionário do Banco de Sangue do HGuSGC realizará o acionamento da empresa para a coleta do material quer seja em São Gabriel da Cachoeira/AM, quer seja em Manaus/AM;

5.1.4. Funcionário capacitado da CONTRATADA realizará a coleta nos locais determinados, realizando o acondicionamento previsto em normas de transporte de hemoderivados de acordo com a ANVISA;

5.1.5. Funcionário do Banco de Sangue do HGuSGC realizará a conferência do peso e medidas da caixa, para assegurar idoneidade do peso e volume transportado;

5.2. A CONTRATADA, antes de promover o embarque, deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia da documentação, a fim de realizar a conferência, bem como todos os custos envolvidos para devida autorização de embarque:

5.2.1. Local de entrega;

5.2.2. Peso bruto da carga;

5.2.3. Peso cubado da carga;

5.2.4. Quantidade de volume e suas dimensões; e

5.2.5. Valor total do transporte.

5.3. O funcionário da CONTRATADA encaminhará a amostra para embarque no meio de transporte determinado, onde emitirá a ordem de embarque e a encaminhará ao Fiscal de contrato para controle e mensuração do serviço;
5.4. O funcionário da CONTRATADA realizará a coleta na cidade de destino e a encaminhará no período de duas horas após a chegada até o local de destino, alertando ao HGuSGC quanto a entrega do material;
5.5. Após a concretização final da entrega, a empresa realizará a emissão de nota fiscal e a encaminhará ao Fiscal de
Contrato;
5.6. Após a homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços e sua devida publicação nos meios Oficiais a execução dos serviços se dará conforme a demanda e emissão da Nota de Empenho ou a assinatura do contrato (quando for o caso).

Obrigações da Contratante

5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.12.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.12.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Obrigações da Contratante

5.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.19. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.21. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.21.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.21.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.21.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.21.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.22. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.23. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.25. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.26. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993. 10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Obrigações da Contratada

5.27. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.28. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.30. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.31. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010; 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.33. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.34. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.35. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.37. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.38. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.39. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

5.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

5.43. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.46. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.47. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

> 5.47.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
>
> 5.47.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.48. A Contratada fica obrigada a manter no Município de SGC, representante (preposto) devidamente habilitado a certame, bem como enviar o nome, e demais dados necessários para que o contratante possa entrar em contato com este sempre que necessitar.

Da Subcontratação

5.49. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Envolvidos: Fiscal de Contrato, funcionários do Banco de Sangue do HGuSGC, funcionários da CONTRATADA;
6.2. A comunicação entre o HGuSGC e a CONTRATADA poderá ser realizada através de correio eletrônico, telefone fixo da Unidade, telefonia móvel ou qualquer recurso de comunicação instantânea disponível naquele momento.
6.3. A medição do serviço se dará mediante a conferência do peso e das medidas dos volumes transportados e o consequente esclarecimento quanto ao transporte utilizado, para que haja transparência e idoneidade da prestação do serviço;

6.4. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal de Contrato minuta de embarque que assegurem o peso transportado e assim reafirme a medição outrora realizada no HGuSGC junto ao Banco de sangue.

6.5. Os funcionários da empresa deverão ser cadastrados no HGuSGC, para fins de controle e segurança. Por se tratar de uma Organização Militar de Saúde, não será permitida a entrada de pessoas com comportamento inadequado ou alterado. Poderão ser exigidos atestados de antecedentes criminais ou outros que forem pertinentes apenas quando imprescindíveis à segurança das pessoas e instalações.
6.6. A forma como a qual a carga transportada chegará no local de destino (no prazo estipulado/apresentação /violação) serão indicadores mensuráveis para a aferição da qualidade do serviço e, consequentemente, possíveis retenções de pagamentos pela contratante, conforme abaixo:

6.6.1. Carga violada: comprometer o produto transportado, **será abatido 50% do valor deste serviço específico**. Caso não comprometa o produto, não haverá tal abatimento e a empresa será notificada. Nos casos de reincidências serão aplicadas as sanções previstas;
6.6.2. Carga extraviada: será lançado no relatório de controle de resultados e **não será compensado financeiramente o serviço;**
6.6.3. Carga fora do prazo: a empresa será notificada. Nas condições de urgência **será abatido 5% do valor deste serviço específico** e a empresa poderá ser responsável por consequências causadas a terceiros;

6.7. A meta definida como objetivo é atingir os 100% de eficiência/eficácia na prestação do serviço, caso contrário poderá comprometer gravemente a vida dos pacientes.

6.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.12. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.13. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização dos serviços, se for o caso.

6.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput

6.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ().

Fiscalização Técnica

6.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (VI); Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,

6.17. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (de 2022, art. 22, IV); Decreto nº 11.246,

6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V) ;

6.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

. 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 .

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 tópico. , conforme as regras deste presente

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio Dispensa Eletrônica Sem Disputa, para ambos os itens, uma vez que não haverá parcelamento da solução, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ofertado pela empre.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será de acordo com a demanda da contratante.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; responsabilidade limitada - EIRELI https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

9.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 .

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - inciso II); Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 5% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de Transporte Aéreo de Cargas.**

9.30. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características na modalidades aéreo, nas quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1. **Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 1 (um) ano ser ininterrupto.**

9.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.33. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017:

9.33.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.33.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme custos unitários.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167505;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 215842;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: D8SACONVAMZ.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
 1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta , no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A7]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A8]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. .Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]

4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. ndenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO RAMOS DA SILVA LEAO
Data: 20/06/2025 08:28:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO RAMOS DA SILVA LEAO
Membro da comissão de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE ANDRADE GASPAR
Data: 18/06/2025 14:45:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE ANDRADE GASPAR
Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 18/06/2025 17:00:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 24/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64598.003389/2025-11

2. Descrição da necessidade

Contratação do serviço de coleta e transporte de hemoderivados do banco de sangue do HGuSGC

2.1 objeto do presente estudo técnico preliminar, visa atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira– HGuSGC. Considerando a importância e necessidade de se garantir condições adequadas ao serviço das unidades de atendimento abrangidas neste processo e garantir condições próprias das instalações aos usuários deste nosocômio.

2.2. O HGuSGC tem a missão de atender a população do Alto Rio Negro, integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referencial no atendimento de média e complexidade, bem como, evasão dos pacientes mais graves para a cidade de Manaus. Nesse sentido, o objetivo de facilitar o processo de contratação do serviço de coleta e transporte de hemoderivados para suprir às necessidades desta Organização Militar de Saúde, visando o atendimento de pacientes oriundos da rede pública e usuários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX), em virtude do que dispõe o Decreto nº 10.024/19, fica evidente a necessidade de realizar o Pregão Eletrônico SRP nº 06/2020 para contratação de serviço de coleta e transporte de hemoderivados para o Banco de Sangue do HGuSGC.
O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira possui Banco de Sangue que funciona operacionalmente suprindo a demanda de hemoderivados na urgência, emergência e cirurgias eletivas da cidade de São Gabriel da Cachoeira. Por ocasião do número elevado de acidentes envolvendo motociclistas, bem como o alto índice de vítimas de armas brancas e de fogo oriundos das precariedades sociais, o Banco de Sangue trabalha de forma ativa não somente no apoio às unidade de saúde da cidade, mas , quando necessário, fornecendo auxílio para as unidades de saúde dos municípios de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, tornando a demanda dos transportes muitas vezes em até três viagens por semana. Ressalta-se inclusive a precariedade tecnológica regional que obriga o município a solicitar diretamente de Manaus hemoderivados como concentrados de plaquetas, que tem validade de 5 dias a contar de sua obtenção.

Tais circunstâncias ressaltam o caráter de urgência da aquisição do serviço de coleta e transporte de hemoderivados para este nosocômio por tratar diretamente com a manutenção da vida de pacientes em quadro clínico instável, sendo crucial para a melhores prognósticos e qualidade de vida de parte da população da mesorregião do Alto Rio Negro.
2.3. Justifica-se a presente contratação do serviço de coleta e transporte de hemoderivados em função do atendimento às seguintes seções: Pediatria, Maternidade, Clínica Médica, Centro Cirúrgico, Unidade de Pronto-Atendimento, Odontologia, Laboratório de Análises Clínicas, Banco de Sangue, Ambulatório, Unidade de Cuidados Especiais e Sala Vermelha.
2.4. Neste contexto, faz-se necessário que o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira possua, de forma contínua, um serviço de transporte de cargas ágil para suprir suas demandas com saúde, principalmente no que tange a necessidade de transfusões sanguíneas, em virtude dos vários casos de traumas graves e enfermidades que demandam o uso de sangue e seus derivados, bem como o envio de amostras de sangue de eventuais doadores para a liberação de concentrados de hemácias, no intuito de abastecer o estoque de sangue na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.
2.5. O transporte deve ser praticado dentro de um nível de excelência que não admita erros ou falhas, uma vez que tais erros podem ter reflexo negativo no atendimento médico-hospitalar de emergência, comprometendo gravemente a vidados pacientes, quer sejam militares ou civis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Coleta e Transfusão (UCT)	FELIPE ANDRADE GASPAR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação do serviço de coleta e transporte de hemoderivados destinados ao Banco de Sangue do HGuSGC, deverão apresentar, embalagens próprias para o transporte, refrigeração pertinente com a trasladação e termômetro para aferição de temperatura, bem como atender a Portaria Conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07 de maio de 2014, podendo consultar o Guia de perguntas e respostas – Transporte de Sangue e Componentes – ANVISA, 1ª edição–2019 (ANEXO I). O serviço será disposto em modal aéreo, para atendimento no fornecimento de coleta e transporte tanto dos hemoderivados como os insumos fornecidos exclusivamente pelo HEMOAM, de acordo com a descrição na tabela abaixo:

Item	CATSER	Descrição Sumária	Trecho	Execução
1	25208	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato	Manaus - São Gabriel da Cachoeira	Coletar o material na cidade de Manaus no local designado pelo HGuSGC e embarcá-lo na aeronave com destino a São Gabriel da Cachoeira até o primeiro voo após a solicitação. A empresa deve informar número do voo e a previsão de chegada em São Gabriel da Cachoeira a fim de que funcionário da CONTRATADA possa retirá-lo no aeroporto e entregar no Hospital a militar designado para receber a encomenda no mesmo dia do voo.
2	25208	Serviço de transporte modal aeroviário (aéreo) nacional de cargas modalidade imediato	São Gabriel da Cachoeira - Manaus	Apanhar o material no HGuSGC através de representante da CONTRATADA e encaminhar ao aeroporto de São Gabriel da Cachoeira para transporte no voo do mesmo dia da solicitação. Com a chegada no aeroporto de Manaus deverá ser retirado por representante da contratada e entregue no local designado pelo Hospital nesse mesmo dia.

4.2 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
4.3. A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2020 – Advocacia- Geral da União.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a montagem do processo esta equipe diligenciou no sentido de verificar contratações similares por meio da pesquisa com fornecedores que atuam na região Norte, de modo a obter preços fidedignos.
5.2. As empresas deste ramo devem possuir capacidade técnica e autorização de órgão competente para o exercício da atividade, o que traz certa dificuldade na pesquisa de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Especificação técnica do objeto: As especificações exigidas para os itens estão elencadas no Termo de Referência.
6.2. Condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa: Alvará de funcionamento expedido pela autoridade local da sede do fornecedor.
6.3. Necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional: Deverá ser solicitado atestado de capacidade técnica-operacional aos fornecedores para que se possa avaliar o relacionamento destes com outros órgãos ou instituições, assegurando ainda mais que a contratação será feita com fornecedores que sejam habilitados para fornecer a uma instituição
como o HGuSGC.
6.4. Condições específicas de habilitação técnica: Declaração de que os produtos serão condizentes com as exigências preconizadas pela ANVISA.
6.5. Tratamento favorecido para ME/EPP: os itens cujo valor total estimado seja inferior a R$ 80.000,00 deverão ser destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

6.6. Das condições da entrega dos materiais (prazos, horários e local): a presente contratação deverá ocorrer diretamente no HGuSGC, situado na Avenida Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Dabarú, CEP 69750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, sendo a prestação do serviço deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sempre que demandada, inclusive fora do horário de expediente, considerando a natureza essencial e inadiável da atividade. A contratada deverá estar apta a atender prontamente às solicitações, garantindo a continuidade e a eficiência dos processos envolvidos.
6.7. Os serviços serão realizados obedecendo ao caráter de urgência, conforme descrito na tabela presente no tópico 3.1. deste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos foram definidos de acordo com a demanda de embarques realizados até duas vezes por semana para o transporte imediato, acrescido por uma margem de segurança de 30% em virtude do aumento da demanda e surgimento de novas necessidades em atendimento ao corpo clínico desta Organização militar de saúde, que resulta na solicitação de suprimento do estoque de hemoderivados deste hospital, que muitas vezes é insuficiente para atender às demandas transfusionais nos pacientes desta região.
7.2. A margem de segurança considerada é de 100% aplicada ao Sistema de Registro de Preços, considerando que o tempo médio para conclusão de um processo licitatório tem uma previsão de 90 (noventa) dias, além do mais é uma margem adequada para suprir possíveis oscilações no uso do serviço até que ocorra a conclusão do processo licitatório seguinte, em
tempo suficiente para não haver desabastecimento, com o objetivo de prejudicar os serviços prestados pela instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 40.000,00

8.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas nos seguintes normativos:

- Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 73, de 5 de agosto de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG n.° 05, de 26 de maio de 2017.

8.2. A especificação técnica do objeto, idealizada pelo setor requisitante, apresentada no processo, corresponde a necessidade da administração militar, não caracterizando, em hipótese alguma, restrição indevida a competitividade.
8.3. Os valores de referência apresentados no presente estudo foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente pelo mercado, sendo observada, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda às prioridades elencadas na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
9.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação do serviço de coleta e transporte de hemoderivados destinados ao Banco de Sangue para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.
9.3. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviços, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.
9.4. Neste caso, a contratação será única e indivisível, pois, envolvendo a prestação de serviços de coleta e transporte de hemoderivados, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços inerentes ao referido banco de sangue do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Considerando o DIEx nº 386-S1/12ª ICFEx – CIRCULAR, EB: 64610.005971/2020-01 de 29JUL 2020 – (ANEXOII), não há previsão de lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC) no âmbito do Comando do Exército, com amparo no art. 18 da Instrução Normativa nº 1 - SEGES/ME, de 11 JAN 19.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Melhoria no atendimento ao público interno e externo deste Hospital;
12.2. Emprego judicioso dos recursos públicos;
12.3. Satisfação do público interno e externo; e
12.4. Continuidade e valorização da gestão dos processos da Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se configura a necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando a contratação do objeto em questão.
13.2. Conforme informado, não há risco da contratação do objeto falharem relação a adequação do ambiente da organização, pois não há necessidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prática de sustentabilidade ambiental encontra-se prevista no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Nesse contexto, a sustentabilidade ambiental é destacada como uma prioridade, visando garantir a preservação dos recursos naturais e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação do serviço com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
FERNANDO RAMOS DA SILVA LEAO
Data: 23/06/2025 12:54:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO RAMOS DA SILVA LEAO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
FELIPE ANDRADE GASPAR
Data: 18/06/2025 14:45:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE ANDRADE GASPAR

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Perguntas e Respostas - Transporte de Sangue e Componentes.pdf (642.11 KB)